



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.

Nº 220 DE 19/11/25

TERMO DE DOAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **CATHERINE SIMON MORO ARQUITETURA EIRELI - ME.**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MJ nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário do Governo Municipal, o Sr. **MARCELO TSCHA FACHINELLO**, CPF nº 024.891.169-40, e de outro lado, doravante denominado **DOADOR**, a empresa **CATHERINE SIMON MORO ARQUITETURA EIRELI - ME.** inscrita no CNPJ nº 27.696.153/0001-71, com sede na Rua José Benedito Cottolengo, nº 819, Campo Comprido, CEP 81220-310, Curitiba/PR, representada legalmente pela Sra. **CATHERINE SIMON MORO**, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 5.045.682-0, inscrita no CPF/MF sob nº 023.478.939-55, tendo em vista o contido no **processo administrativo nº 01-249740/2025**, convencionaram livremente o presente Contrato de Doação, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis à espécie, em especial o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, os artigos 538 a 564 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/02), e o Decreto Municipal nº 1.802/17, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a doação de serviços referentes à elaboração de projetos arquitetônicos de interiores dos espaços vinculados ao Gabinete do Prefeito, no Palácio 29 de Março, sede da Prefeitura Municipal de Curitiba.

#### Parágrafo Primeiro

O **DOADOR**, neste ato, presta serviços para elaboração de projetos arquitetônicos de interiores relacionados ao Gabinete do Prefeito, no Palácio 29 de Março, sede da Prefeitura Municipal de Curitiba, incluindo plantas, cortes, elevações, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários.

#### Parágrafo Segundo

Os direitos autorais e de imagem do projeto são cedidos pelo autor ao **DONATÁRIO**, conforme manifestação de doação contidas no protocolo nº 01-249740/2025.

#### Parágrafo Terceiro

A critério da **DONATÁRIA** o projeto poderá ser alterado, considerando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade para a administração municipal, sem necessidade de autorização do **DOADOR**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O **DOADOR** deverá fazer a doação dos projetos em formato impresso e digital (.dwg), incluindo plantas, cortes, elevações, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Termo de Doação.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

2

### Parágrafo Único

O prazo poderá ser prorrogado a critério do **DONATÁRIO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Doação entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente até a efetiva entrega dos serviços descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A doação dos serviços ora formalizada não impõe quaisquer condições, ônus ou encargos à Administração Pública Municipal, conforme disposto no processo administrativo nº 01-249740/2025.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ATO DE VONTADE DO DOADOR

Por livre e espontânea vontade o **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, faz doação por ato inter vivos ao **DONATÁRIO**, a título gratuito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e sem condições ou encargos de qualquer natureza, conforme mencionado na Cláusula Quarta.

### Parágrafo Único

O **DOADOR** se responsabilizará por:

- a) Doar os serviços referentes à elaboração de projetos arquitetônicos de interiores, conforme mencionado na Cláusula Primeira;
- b) Comunicar ao **DONATÁRIO** acerca de eventual atraso na doação proposta;
- c) Comprometer-se a realizar visitas técnicas, nos espaços vinculados ao Gabinete do Prefeito, sempre que for solicitado pelo **DONATÁRIO**;
- d) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes dos serviços doados, tais como visitas técnicas, impressões de projetos, envios, dentre outros.

### CLÁUSULA SEXTA – DO ATO DE VONTADE DO DONATÁRIO

O **DONATÁRIO** declara aceitar a doação nos termos estipulados, reconhecendo que a mesma contribui para as atividades institucionais desta Municipalidade e agrega valor técnico ao patrimônio público municipal.

### Parágrafo Único

O **DONATÁRIO** se responsabilizará por:

- a) Auxiliar o **DOADOR** em todas as definições necessárias à elaboração dos projetos arquitetônicos de interiores objeto desta doação.
- b) Providenciar as autorizações e garantir que o **DOADOR** tenha acesso às dependências do Palácio 29 de Março, especialmente aos espaços vinculados ao Gabinete do Prefeito, para a realização de visitas técnicas e medições.
- c) Receber o material doado em data previamente definida.
- d) Autorizar a inserção do nome do **DOADOR** no objeto doado, conforme estipulado no art. 4, do Decreto Municipal nº 1.802/17.



# MUNICÍPIO DE CURITIBA

3

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Ficam designados como gestor e suplente deste Termo de Doação, respectivamente, os servidores Tatiana Marcassa, matrícula nº 182.155, e Leandro Fischer de Souza, matrícula nº 181.430, ambos lotados na Secretaria do Governo Municipal - SGM, para o exercício das atribuições previstas nos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes contratantes se comprometem em não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (“Obrigações Anticorrupção”).

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial do Município pelo **DONATÁRIO** na forma prevista no Decreto Municipal nº 1802/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo de Doação, renunciando quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 10 de novembro de 2025.

MARCELO TSCHA  
FACHINELLO:024  
89116940

Digitally signed by MARCELO TSCHA  
FACHINELLO:02489116940  
DN: cn=MARCELO TSCHA,  
FACHINELLO:02489116940, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=marfachinello@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2025.11.14 14:05:51 -0300

gov.br

Documento assinado digitalmente

CATHERINE SIMON MORO  
Data: 12/11/2025 14:04:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO TSCHA FACHINELLO  
Secretário do Governo Municipal

CATHERINE SIMON MORO ARQUITETURA  
Doador

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DANIELLE BITTENCOURT LIASCH  
Data: 14/11/2025 09:46:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANA DA  
COSTA  
MULLER:05643170  
981

Assinado digitalmente por FABIANA DA COSTA  
MULLER:05643170981  
ID: C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia, OU=157696000138, O=Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Curitiba, OU=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil, CN=FABIANA DA COSTA MULLER:05643170981  
Localização  
Data: 2025.11.14 11:24:08-0300  
Fonte PDF Reader: Versão: 2025.2.0

1º Testemunha  
Nome:  
CPF:

2º Testemunha  
Nome:  
CPF: